

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO nº 23190.002495.2017-73

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
Endereço postal:	Avenida General Valle, 669, Bairro Bandeirantes – Cuiabá - MT
Endereço eletrônico:	Universalseguranca@terra.com.br
Telefones:	(65) 3637-0000
CNPJ:	08.830.513/0001-31
Representante legal:	JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA
Nacionalidade:	Brasileiro

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.002495.2017-73**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Nº 04/2016 firmado entre as partes em 16/12/2016, para prestação de serviços especializado de vigilância patrimonial diurna e noturna a ser executada nas instalações do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá/Bela Vista**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de **16/12/2018 a 15/12/2019**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2018/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2018/18, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494
Fonte: 8100000000
Plano de trabalho resumido: 108871
Natureza de despesa: 339037-03
Plano Interno: L20RLP0101N

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual o deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

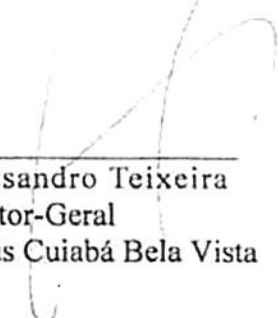
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2016 – **prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna** - permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.


Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2018.

CONTRATANTE



Deiver Alessandro Teixeira
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

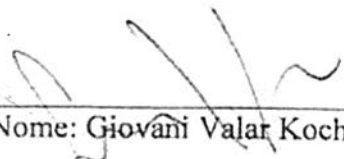
CONTRATADA



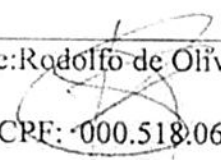
José Milton Duarte de Souza
Empresa: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA



Testemunhas:


Nome: Giovani Valar Koch

CPF: 806.758.590-34


Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93